

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.560/2020

SÚMULA: REFORMULA O QUADRO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUARACI DISPOSTO NA LEI Nº 1389/2015 E REAJUSTADA PELO DECRETO Nº 088/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVA**, E EU JOSÉ CARLOS TOLOI PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformular as tabelas da Lei nº 1389/2015, reajustadas pelo Decreto nº 088/2018, referente aos professores – TABELA “H”; e educadores infantis – TABELA “I”, quanto aos níveis, fixando em 2% o interstício do nível 1 para o nível 2, assim como para todos os demais avanços de níveis e em todas as classes da tabela.

Art. 2º - Integram a presente Lei os anexos I e II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos dezessete dias (**16**) dias do mês de março (**03**) de dois mil e vinte (**2.020**).

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

TABELA H			
PROFESSOR 20 HORAS			
	A	B	C
1	1.223,11	1.345,42	1.479,96
2	1.247,57	1.372,33	1.509,56
3	1.272,52	1.399,78	1.539,75
4	1.297,97	1.427,77	1.570,55
5	1.323,93	1.456,33	1.601,96
6	1.350,41	1.485,45	1.634,00
7	1.377,42	1.515,16	1.666,68
8	1.404,97	1.545,47	1.700,01
9	1.433,07	1.576,38	1.734,01
10	1.461,73	1.607,90	1.768,69
11	1.490,96	1.640,06	1.804,07
12	1.520,78	1.672,86	1.840,15
13	1.551,20	1.706,32	1.876,95
14	1.582,22	1.740,45	1.914,49
15	1.613,87	1.775,25	1.952,78
16	1.646,15	1.810,76	1.991,84
17	1.679,07	1.846,97	2.031,67
18	1.712,65	1.883,91	2.072,31
19	1.746,90	1.921,59	2.113,75
20	1.781,84	1.960,02	2.156,03
21	1.817,48	1.999,22	2.199,15
22	1.853,83	2.039,21	2.243,13
23	1.890,90	2.079,99	2.287,99
24	1.928,72	2.121,59	2.333,75
25	1.967,30	2.164,03	2.380,43
26	2.006,64	2.207,31	2.428,04
27	2.046,77	2.251,45	2.476,60
28	<u>2.087,71</u>	2.296,48	2.526,13

TABELA I			
EDUCADOR INFANTIL			
	D	E	F
1	2.223,84	2.446,22	2.690,85
2	2.268,32	2.495,15	2.744,66

3	2.313,68	2.545,05	2.799,56
4	2.359,96	2.595,95	2.855,55
5	2.407,16	2.647,87	2.912,66
6	2.455,30	2.700,83	2.970,91
7	2.504,41	2.754,85	3.030,33
8	2.554,49	2.809,94	3.090,94
9	2.605,58	2.866,14	3.152,76
10	2.657,69	2.923,46	3.215,81
11	2.710,85	2.981,93	3.280,13
12	2.765,07	3.041,57	3.345,73
13	2.820,37	3.102,40	3.412,64
14	2.876,77	3.164,45	3.480,90
15	2.934,31	3.227,74	3.550,51
16	2.993,00	3.292,30	3.621,52
17	3.052,86	3.358,14	3.693,96
18	3.113,91	3.425,30	3.767,83
19	3.176,19	3.493,81	3.843,19
20	3.239,71	3.563,69	3.920,06
21	3.304,51	3.634,96	3.998,46
22	3.370,60	3.707,66	4.078,43
23	3.438,01	3.781,81	4.159,99
24	3.506,77	3.857,45	4.243,19
25	3.576,91	3.934,60	4.328,06
26	3.648,45	4.013,29	4.414,62
27	3.721,41	4.093,56	4.502,91
28	3.795,84	4.175,43	4.592,97

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8DB27E14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2020. Edição 1971
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>